



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **confeção de FAIXAS/BANNERS**, em lona vinil 340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores, para as atividades institucionais de divulgação e comunicação social realizadas por este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações neste documento

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	
Unidade Requisitante: Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM	
Responsável pela Demanda: Celso Gomes Alberto Alves de Souza Filho Olegario de Oliveira Reis	Matricula: 102893 100030 101076
celso.gomes@trt14.jus.br alberto.alves@trt14.jus.br olegario.oliveira@trt14.jus.br	3218-6371

1. Informar Disponibilidade Orçamentária:

1.1 - Previsão orçamentária para o ano de 2019 prevista no Plano de Aquisição e Contração e no SIGEO (remanejamento de recurso)

2. A justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela compra do bem ou serviços e considerando o Planejamento Estratégico e Plano Anual de Aquisições, se for o caso.

2.1 - Trata-se da consolidação das demandas anuais que serão utilizadas pela Secretaria de Comunicação social e eventos institucionais – SECOM, Escola Judicial – EJUD e Secretaria Judiciária e outras unidades objetivando atender a divulgação das atividades relacionadas as Varas itinerantes do Trabalho, encontro anual de Juízes e Diretores e Assessores de Rondônia/Acre, além da divulgação dos programas institucionais realizados internamente e externamente por este Regional.

3. A quantidade da aquisição ou serviço a ser contratado em m²:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIDADE
-----------	------	--------	---------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



		MIN/MAX	BENEFICIADA
Faixas/Banners em lona vinil 340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores.	m ²	1/426	Secretaria Judiciária (itinerante)
-	m ²	1/319	Outras unidades do Tribunal
TOTAL	m ²	1/745	-

3.1 – As unidades demandantes deverão planejar seus pedidos pleiteando os serviços ao gestor da SECOM 10 (dez) dias, no mínimo, da entrega dos serviços, sendo este tempo o mínimo necessário para emissão da nota de empenho e a conclusão dos trabalhos da empresa.

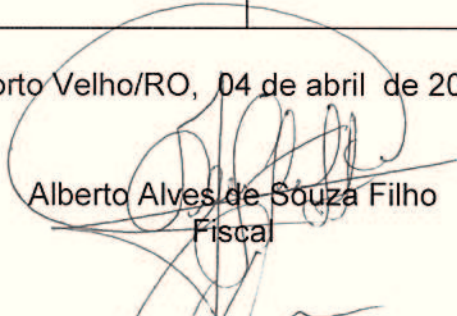
A entrega das faixas/banners e plotagem será de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho, quando a metragem não exceder a 30m², acima desta metragem a empresa procederá a entrega das faixas/banners em 05 (cinco) dias úteis.

Poderá haver remanejamento dos quantitativos entre as unidades do quadro acima, caso haja necessidade.

Em qualquer fase da licitação, poderá ser feita a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

Nome do Integrante da Equipe de Planejamento	Nome do Fiscal do Contrato
Celso Gomes Alberto Alves de Souza Filho Olegário de Oliveira Reis Rodrigo Araújo da Silva	Alberto Alves de Souza Filho – Fiscal Olegário de Oliveira Reis – Fiscal Substituto

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2019


Alberto Alves de Souza Filho
Fiscal

Olegário de Oliveira Reis
Fiscal - substituto


Celso Gomes
Responsável pela Oficialização da Demanda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 2017 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.								
Base Legal: § 1º, do art. 24, da Instrução Normativa nº 05/2017 - incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII								
Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de FAIXAS/BANNERS , em lona vinil 340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores, para as atividades institucionais de divulgação e comunicação social realizadas por este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações neste documento.		Qual a solução adequada para atender o DOD ? Art. 3º, II, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, I, do Decreto 5.450/2005.						
I	Justificativa da necessidade da contratação: Trata-se da consolidação das demandas anuais que serão utilizadas pela Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM, e outras unidades objetivando atender a divulgação das atividades relacionadas as Varas itinerantes do Trabalho, além da divulgação dos programas institucionais realizados internamente e externamente por este Regional.	O que é? É a justificativa da contratação de uma solução, decorrente da necessidade de atender a uma demanda do negócio. Para a identificação da necessidade da contratação: a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação . Art. 3º, I, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, III, do Decreto 5.450/2005.						
III	Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:	O que é? É a justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar. Estimativas das quantidades: a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas; b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso; c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte; d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais						
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 60%;">Especificação</th> <th style="width: 30%;">Quantidade m²</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;"><u>Confecção de Faixas/Banner</u></td> <td style="text-align: center;">01/745</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Quantidade m ²	1	<u>Confecção de Faixas/Banner</u>	01/745	
Item	Especificação	Quantidade m ²						
1	<u>Confecção de Faixas/Banner</u>	01/745						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



		<p>específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão (p. ex., peças para manutenções corretivas do sistema de ar-condicionado).</p> <p>Art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93 (aplicação subsidiária e, no que se refere a serviços, também é extensiva).</p>
V	<p>Estimativas de preços ou preços referenciais:</p> <p>A estimativa de preços para a realização total dos serviços ano é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil) recursos da Secretaria Judiciária e R\$ 15.000,00 (quinze mil) recursos da SECOM.</p>	<p>O que é?</p> <p>São as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.</p> <p>Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais.</p> <p>Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte. Ex. Menor preço, média ou mediana.</p> <p>Art. 40, § 2º, II c/c art. 7, § 2º, II, da Lei 8666/93 e IN nº 05/2014.</p>
VI	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:</p> <p>Não se aplica no caso concreto.</p>	<p>O que é?</p> <p>A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada.</p> <p>Tal motivação para o parcelamento ou não da solução:</p> <p>a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



		<p>propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;</p> <p>b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:</p> <p>b.1) ser técnica e economicamente viável;</p> <p>b.2) que não haverá perda de escala; e</p> <p>b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.</p> <p>Art. 15, IV, c/c, art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e Acórdãos 2.341/2016-P, 2352/2016-P do TCU. Súmula nº 247 do TCU.</p>
VIII	<p>Declaração da viabilidade ou não da contratação:</p> <p>Declaramos a viabilidade da contratação dos serviços, qual atenderá as unidades do TRT-14ª Região.</p>	<p>O que é?</p> <p>Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, há necessidade de declarar se a contratação é viável ou não, cujo parecer deverá ser referendado pela autoridade competente.</p> <p>Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos colacionados pelo próprio ETP.</p>
	<p>Critérios e prática de sustentabilidade, se cabível:</p> <p>No escopo desta contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.</p> <p>De toda forma, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão observar o atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído</p>	<p>A Seção de Sustentabilidade opinará em todos os processos de aquisição de bens e contratação de serviços.</p> <p>Outrossim, recomendará, se for o caso, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto ou como</p>



<p>por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macrodesafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".</p> <p>As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:</p> <p>a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.</p> <p>b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;</p> <p>c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.</p> <p>d) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Regional.</p>	<p>obrigação da contratada (art. 170, VI, da CR/88, Lei 12.187/2009, Decreto 7.746/2012, Acórdão TCU 1752/2011, Resolução CNJ 201/2015, Resolução CNJ 185/2013, Resolução CNJ 198/2014, Recomendações CNJ 11/2007 e 27/2009, IN CNJ 1/2010, IN CNJ 10/2012 e Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT).</p>									
<p>Mapa de riscos - Riscos do Processo de Contratação</p> <p>RISCO 01. ERRO NA CONFEÇÃO DO CONTRATO EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS</p> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="264 1480 520 1675"> <p>Risco 1</p> </td> <td colspan="2" data-bbox="520 1480 1018 1675"> <p>ATRASSO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA.</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="264 1675 520 1720"> <p>Danos e Impacto:</p> </td> <td colspan="2" data-bbox="520 1675 1018 1720"> <p>Atraso na assinatura do contrato.</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="264 1720 520 2020"> <p>Ações</p> <p>Realizar a elaboração do contrato de modo a não ocorrer erros em sua confecção, evitando equívocos do lançamento da proposta, dos</p> </td> <td data-bbox="520 1720 767 2020"> <p>Responsável</p> <p>Fiscal</p> </td> <td data-bbox="767 1720 1018 2020"> <p>Prazo</p> <p>Durante a fase de elaboração da minuta do edital, como também da fase da inserção dos dados da proposta e nome das partes.</p> </td> </tr> </table>	<p>Risco 1</p>	<p>ATRASSO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA.</p>		<p>Danos e Impacto:</p>	<p>Atraso na assinatura do contrato.</p>		<p>Ações</p> <p>Realizar a elaboração do contrato de modo a não ocorrer erros em sua confecção, evitando equívocos do lançamento da proposta, dos</p>	<p>Responsável</p> <p>Fiscal</p>	<p>Prazo</p> <p>Durante a fase de elaboração da minuta do edital, como também da fase da inserção dos dados da proposta e nome das partes.</p>	<p>O que é?</p> <p>Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados.</p>
<p>Risco 1</p>	<p>ATRASSO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA.</p>									
<p>Danos e Impacto:</p>	<p>Atraso na assinatura do contrato.</p>									
<p>Ações</p> <p>Realizar a elaboração do contrato de modo a não ocorrer erros em sua confecção, evitando equívocos do lançamento da proposta, dos</p>	<p>Responsável</p> <p>Fiscal</p>	<p>Prazo</p> <p>Durante a fase de elaboração da minuta do edital, como também da fase da inserção dos dados da proposta e nome das partes.</p>								



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



nomes e dados das partes			
RISCO 02. NÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO			
Risco 2	Não entregar os serviços dentro do prazo estipulado na contratação		
Danos e Impacto:	Atraso na entrega dos serviços.		
Ações	Responsável	Prazo	
Adotar procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos serviços de forma presencial.	Fiscal	Durante todo o processo de execução dos serviços.	

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Celso Gomes Alberto Alves de Souza Filho Olegário de Oliveira Reis	SECOM	
2	Rodrigo Araújo da Silva	CLC	

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em **confecção de FAIXAS/BANNERS**, em lona vinil 340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores, para as atividades institucionais de divulgação e comunicação social realizadas por este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

1.1 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAL

I - Os quantitativos estimados em metro quadrado (m²) para o fornecimento das faixas/bannens estão relacionados abaixo:

Unidade Administrativa	Especificação	Quant. Min. m ²	Quant. Máx. m ²
SEC.JUDICIÁRIA PRIMEIRO GRAU	<u>Faixas/Banners em lona vinil 340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5(cinco) cores.</u>	1	426
OUTRAS UNIDADES(*)		1	319
Quantidade estimada anual em m²		1	745

(*) O gestor da SECOM pode remanejar os quantitativos entre as unidades administrativas, caso seja necessário.

2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se da consolidação das demandas anuais que serão utilizadas pela Secretaria de Comunicação social e eventos institucionais – SECOM, Secretaria Judiciária e outras unidades objetivando atender a divulgação das atividades relacionadas as Varas itinerantes do Trabalho, encontro anual de Juízes e Diretores e Assessores de Rondônia/Acre, além da divulgação dos programas institucionais realizados internamente e externamente por este Regional.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

A empresa deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Declaração emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da mesma, ter fornecido ou fornece o objeto do termo de referência.

Poderá ser feita promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).



4. DOS PRAZOS DOS PEDIDOS E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

As unidades demandantes deverão planejar seus pedidos pleiteando os serviços ao gestor da SECOM 10 (dez) dias, no mínimo, da entrega dos serviços, sendo este tempo o mínimo necessário para emissão da nota de empenho e a conclusão dos trabalhos da empresa.

A entrega das faixas/banners e plotagem será de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho, quando a metragem não exceder a 30m², acima desta metragem a empresa procederá a entrega das faixas/banners em 05 (cinco) dias úteis.

Em qualquer fase da licitação, poderá ser feita a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 tenha a unidade da empresa localizada no Município de Porto Velho-RO, ou representação, desde que confeccione os produtos em questão.

5.2 entregar as das faixas/banners solicitados de acordo com os modelos solicitados por cada unidade administrativa deste Regional nos prazos definidos no item 04;

5.3 proceder a eventual ajuste nas faixas/banners provenientes de falhas na confecção, sem importar em acréscimo no valor global, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o efetivo recebimento dos bens para retificação.

5.4 apresentar quando da entrega das faixas/banner nota fiscal de serviços acompanhada dos documentos elencados no item 11, conforme o caso.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 fornecer a arte a empresa ou pessoa física contratada;

6.2 emitir nota de empenho;

6.3 prestar as informações e esclarecimentos referentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela contratada;

6.4 propiciar meios para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos bens, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

O critério de adjudicação será pelo MENOR PREÇO.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência do contrato terá como marco inicial a assinatura da Ata de Registro de Preços e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. VALOR ESTIMADO:

Considerando os valores cotados pelas Empresas estima-se que o valor unitário por metro quadrado (m²) para aquisição das faixas/banners é o estimado de mercado de Porto Velho – RO, conforme pesquisa de preços (anexa).

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14^a Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.2 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

11.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

12. LOCAL DE ENTREGA DAS FAIXAS/BANNERS:

A entrega das faixa/banners ocorrerão nas unidades administrativas relacionadas abaixo:

Unidade	Endereço	Telefone	Fiscal da Ata de
---------	----------	----------	------------------

Administrativa			Registro de Preço
SECOM	TRT da 14ª Região Rua Almirante Barroso, 600 - Centro	(69) 3211-6371 (69) 3211-6373	Celso Gomes
DSMP*	Av. Rio Madeira, 3.997 – Bairro Industrial	(69) 3217-9471	Françóis Lúcio

* Para os pedidos das unidades não especificadas neste Termo de Referência

13. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

As informações e percepções que se pretenda comunicar com a peça publicitária (faixas/banners), deverão ser apreciadas pela SECOM, conforme item 7.6 do Plano de Comunicação Institucional - PCI, concernente à identificação visual.

Com a peça aprovada pela SECOM, a unidade administrativa interessada encaminhará o pedido para apreciação do gestor da Ata de Registro de Preço, acompanhada da indicação das dimensões e quantidade, em metro quadrado, a quem caberá a aprovação da demanda e o seu impulsionamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

14.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I- multa de mora;

II- multa compensatória;

III- advertência;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

13.2 - Das Multas

13.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de

material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

13.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

13.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

13.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

15. – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT

15.1 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas durante a vigência do contrato:

“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”.

16. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Secretaria de Comunicação social e eventos institucionais.

17. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO:

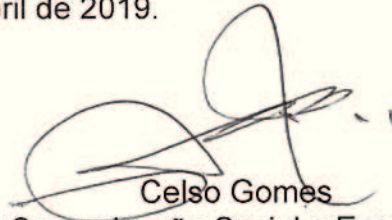
Porto Velho, 03 de abril de 2019.

18. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Unidade Administrativa	Gestor da Ata	Fiscal da Ata de Registro de Preço
------------------------	---------------	------------------------------------

SECOM	CELSO GOMES	Alberto Alves de Souza Filho sendo o seu Substituto Olegário de Oliveira Reis
-------	-------------	---

Porto Velho, 4 de abril de 2019.



Celso Gomes
Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais
(assinado eletronicamente)



MAPA DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **confecção de FAIXAS/BANNERS**, em lona vinil 340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores, para as atividades institucionais de divulgação e comunicação social realizadas por este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações neste documento

FASE DE ANÁLISE

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01. ERRO NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS, DETECTADO NA FASE DE PLANEJAMENTO		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
ID	DANO	
1.	ATRASO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DAS CONFERÊNCIAS DAS DESCRIÇÕES CORRETAS DOS SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	REALIZAR AS CONFERÊNCIAS DAS DESCRIÇÕES CORRETAS DOS SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS.	Alberto Alves de Souza Filho Olegário de Oliveira Reis
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	NOVA CONFERÊNCIA DAS DESCRIÇÕES CORRETAS DOS MATERIAIS (SERVIÇOS), UNIDADE DE FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS PARA EVITAR ATRASO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.	Alberto Alves de Souza Filho Olegário de Oliveira Reis

FASE DE ANÁLISE

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01. FORNECEDOR NÃO TER A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
ID	DANO	
1.	ATRASO NA CONTRATAÇÃO, CHAMAMENTO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO LICITANTE.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1.	REALIZAR CONFERÊNCIA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SE A LICITANTE ATENDE AS EXIGÊNCIAS.	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	EVITAR A CONTRATAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, QUANTO A SUA CAPACIDADE TÉCNICA.	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira)

RISCO 02. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS ATUALIZADOS

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
2.	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, POIS A LICITANTE TEM 5 DIAS ÚTEIS PRORROGÁVEIS POR MAIS 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	COBRAR DA LICITANTE OS DOCUMENTOS FISCAIS DIARIAMENTE.	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira).
Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.	CASO NÃO APRESENTE OS DOCUMENTOS NO PRAZO LEGAL, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA DO CERTAME.	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira)

FASE DE ANÁLISE

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. ERRO NA CONFECÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1.	ATRASO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	REALIZAR A ELABORAÇÃO DO CONTRATO DE MODO A NÃO OCORRER ERROS EM SUA CONFECÇÃO EVITANDO EQUÍVOCOS DOS NOMES E DADOS DAS PARTES	Rodrigo Araújo da Silva (elaboração da minuta do contrato) Márcia Cristina da Silva Moraes (inserção dos dados da proposta e nomes das partes)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	EVITAR ERRO QUANDO DA ELABORAÇÃO DE CONTRATO OU QUANDO DA INSERÇÃO DA	Rodrigo Araújo da Silva Márcia Cristina da Silva Moraes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA, PARA NÃO OCORRER ATRASO DE CONTRATAÇÃO.	
--	--

RISCO 02. NÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

ID	DANO	
1.	ATRASO NA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adotar procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos serviços de forma presencial.	Alberto Alves de Souza Filho e Olegário de Oliveira Reis
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	EVITAR ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS. CHAMAR A CONTRATADA ANTES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXIGINDO DELA COMPROMETIMENTO NA SUA EXECUÇÃO. SE FOR O CASO, APLICAÇÃO SE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	Alberto Alves de Souza Filho e Olegário de Oliveira Reis

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Celso Gomes	SECOM	
2	Alberto Alves de Souza Filho	SECOM	
3	Olegário de Oliveira Reis	SECOM	
4	Célia Maria Madureira Serra (pregoeira).	CLC	
5	Rodrigo Araújo da Silva	CLC	

Porto Velho, 04 de abril de 2019.

1. *Tramos os exemplos do seguinte artigo: FURTADO, Madeline Rocha. Breves comentários sobre o "gerenciamento de riscos" previsto na Instrução Normativa nº 05/2017 para os contratos de terceirização. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 17, n. 194, fev. 2018. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdicntd=250645>>. Acesso em: 21 set. 2018.*

